



**EDITAL 01/2025**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC - UNESULBAHIA**

A Coordenação de Pesquisa do UNESULBAHIA torna público e convida a comunidade acadêmica para apresentar proposta de projeto de Iniciação Científica em resposta ao Edital 01/2025 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) apoiado através do sistema de cotas institucionais.

## **1. OBJETIVO**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da UNESULBAHIA. Além disso, busca estimular o pensamento crítico e científico por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

O programa está associado ao compromisso institucional com o avanço do conhecimento e da inovação.

## **2. BOLSAS DISPONIBILIZADAS**

- 2.1. Serão disponibilizadas **05 (cinco)** bolsas de iniciação científica, sendo **2 (duas)** para estudantes FIES/PROUNI e **3 (três)** para estudantes não -FIES e **10 (dez)** para estudantes voluntários, sem bolsa.
- 2.2. O valor mensal da bolsa é R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2.3. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, desde que não ultrapassem o tempo regular da graduação no referido curso.
- 2.4. As bolsas terão início a partir de 25 de abril de 2025 (com pagamento a partir de Maio/2025) e término em 24 de abril de 2026 (com última parcela paga em Maio/2026).
- 2.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este edital, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do

Estudante, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

2.6. A bolsa de iniciação científica será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital.

2.7. Para renovação em semestres futuros a UNESULBAHIA poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do estudante e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação, caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

2.8. Após aprovação no processo seletivo, o Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica será enviado ao estudante aprovado por meio do e-mail fornecido durante a inscrição. Para finalizar o processo, o estudante deverá enviar para o e-mail [comissaopropiex@unesulbahia.edu.br](mailto:comissaopropiex@unesulbahia.edu.br), uma cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e um comprovante de conta corrente em seu nome, juntamente com o termo assinado.

### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato à bolsa de iniciação científica deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação da UNESULBAHIA, do 3º ao 8º semestre;
- 3.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- 3.1.3 Participar de Grupo de Pesquisa vinculado aos cursos de Medicina da UNESULBAHIA, que esteja devidamente certificado ou aguardando certificação no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e seja coordenado por professor com vínculo ativo no curso;
- 3.1.4 Ser indicado por docente-orientador, como candidato à vaga de discente de iniciação científica, em projeto de pesquisa desenvolvido por Grupo de Pesquisa, vinculado a UNESULBAHIA;

- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no momento da inscrição;
- 3.1.6 Assumir compromisso de executar o plano de atividades aprovado, ao longo do período de vigência do projeto;
- 3.1.7 Assumir compromisso de apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa IC, sob a forma de painel ou exposição oral, na Semana Científica, promovido pela instituição em data a ser definida posteriormente;
- 3.1.8 Assumir compromisso de apresentar relatórios parcial e final da pesquisa de iniciação científica, sob supervisão do orientador responsável;

3.2 Não poderão participar do presente edital para obtenção das bolsas de iniciação científica candidatos que:

- 3.2.1 Possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida;
- 3.2.2 Sejam beneficiados por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa oferecida neste edital, auxílio moradia, bolsas de descontos ou outro tipo de isenção de mensalidade.

3.3 O professor orientador do candidato à bolsa de iniciação científica, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1 Possuir vínculo como docente do curso de Medicina do UNESULBAHIA, durante o período de vigência da bolsa;
- 3.3.2 Possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.3.3 Integrar Grupo de Pesquisa certificado ou aguardando certificação, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.3.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.3.5 Possuir indicadores comprovados de produtividade científica nos últimos três anos, a exemplo de artigos científicos, patentes, livros, dentre outros;

3.3.6 Comprometer-se a atuar como assessor do PIBIC, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência com as bolsas concedidas, quando não justificarem o não atendimento.

3.3.7 Comprometer-se a encaminhar os relatórios técnicos (parcial e final), conforme previsto em cronograma.

3.3.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, comprometer-se a fazer referência a sua condição de bolsista regular ou voluntário do PIBIC/UNESULBAHIA.

#### **4. INSCRIÇÃO**

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/1ceOzKFOFvWW8ceoDkCyC8q5SCHyEVLmZd2\\_PZ006nxs/edit](https://docs.google.com/forms/d/1ceOzKFOFvWW8ceoDkCyC8q5SCHyEVLmZd2_PZ006nxs/edit) no período de 08/04/2025 a 23/04/2025, até as 18h.

4.1 Não haverá cobrança de taxa para se inscrever no PIBIC.

4.2 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para projetos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

4.3 Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito, serão desconsideradas.

4.4 Toda a documentação deve ser encaminhada com assinatura eletrônica.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 No ato da inscrição, o docente proponente deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e contendo assinatura original ou digital, na ordem abaixo:

5.1.1 Projeto de pesquisa do orientador (Anexo I);

5.1.2 Plano de trabalho individual do discente de iniciação científica (Anexo II), sendo um plano de trabalho individual para cada discente indicado no projeto do orientador. Lembrar que cada plano deve ter seu próprio objetivo e título;

- 5.1.3 Requerimento de inscrição do docente assinado (Anexo III);
  - 5.1.4 Requerimento de inscrição discente candidato à vaga de iniciação científica (Anexo IV);
  - 5.1.5 Termo de compromisso do discente indicado à vaga (Anexo V);
  - 5.1.6 Currículo Lattes atualizado do docente-orientador e do discente candidato à vaga de iniciação científica;
  - 5.1.7 Histórico escolar do discente candidato à vaga de iniciação científica.
- 5.2 Cada docente-orientador poderá apresentar uma proposta de pesquisa contendo até 02 (dois) planos de trabalho individuais. O plano de trabalho individual deverá ser desenvolvido por um (01) estudante de graduação, que deverá ter o nome indicado no projeto de pesquisa do orientador.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 O projeto do docente proponente e os planos de trabalhos apresentados para os estudantes de iniciação científica serão avaliados e pontuados, levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 6.1.1 Experiência do orientador em pesquisa e orientação comprovada no seu currículo Lattes;
  - 6.1.2 Mérito e qualidade do projeto;
  - 6.1.3 Adequação metodológica;
  - 6.1.4 Viabilidade de execução;
  - 6.1.5 Relevância do plano de trabalho, para a formação científica do estudante;
  - 6.1.6 Adequação do(s) plano de trabalho(s) dos alunos ao projeto.
- 6.2 Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não preencherem as condições constantes neste Edital, ou que não cumprirem as datas previstas para entrega de relatório (parcial e final).

## 7. CRONOGRAMA

<b>Quadro 1. Cronograma do Edital 01/2025.</b>	
Lançamento do Edital	08/04/2025
Encerramento do recebimento das propostas	02/05/2025, às 18h
Julgamento das propostas	02/05/2025
Divulgação do Resultado Final	03/05/2025
Período de envio da documentação dos novos bolsistas para a Coordenação de Pesquisa do UNESULBAHIA ( <a href="mailto:comissaopropiex@unesulbahia.edu.br">comissaopropiex@unesulbahia.edu.br</a> )	04/05/2025 a 05/05/2025
Período de execução do projeto de IC selecionado	05/05/2025 a 02/05/2026
Entrega do relatório parcial (avaliação semestral)	Até 30/10/2025
Entrega do relatório final (avaliação anual)	Até 08/05/2026
Participação na Semana Científica (dados preliminares)	19 a 22/05/2025

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da instituição, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

## 9. DA PERDA DA BOLSA

9.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

9.1.1 Não cumprir os prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final), caracterizando a inadimplência do bolsista e do orientador junto à instituição

- 9.1.2 Não realizar a matrícula semestral (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- 9.1.3 Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNESULBAHIA;
- 9.1.4 Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
- 9.1.5 Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, se for o caso;
- 9.1.6 Não cumprir com os dispostos no **Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica**, que será assinado no ato da matrícula.

9.2 A bolsa quando cancelada não poderá ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante, referente a este edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As condições, prazos previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições anteriores eventualmente existentes.

10.2 A UNESULBAHIA se reserva ao direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNESULBAHIA não for possível a realização deste edital conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o edital tenha seu término antecipado, a UNESULBAHIA deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

10.3 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do PIBIC e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

10.4 A participação no PIBIC, implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

10.5 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste edital, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela coordenação responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Eunapólis, 25 de Abril de 2025.



Danilo Antonio Giarola

Diretor Geral da Unesulbahia



Daniela Pala

Professora, Pesquisadora e Coordenadora

## ANEXO I

### PROJETO DE PESQUISA

**Orientações Gerais:** máximo de 10 (dez) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguintes itens:

1. Edital/Programa
2. Docente responsável pelo projeto (nome completo, sem abreviação, CPF e e-mail)
3. Título do Projeto
4. Área do Projeto
5. Descrição do Projeto
  - 5.1 Resumo da proposta.
  - 5.2 Palavras-chave (de 3 a 6 palavras).
  - 5.3 Introdução (indicando o conhecimento existente sobre o tema até então).
  - 5.4 Justificativa do Projeto.
  - 5.5 Objetivos (Gerais e Específicos).
  - 5.6 Metodologia.
  - 5.7 Resultados esperados.
  - 5.8 Cronograma geral para execução da proposta.
  - 5.9 Infraestrutura e viabilidade disponível para realização do projeto.
  - 5.10 Equipe executora (nomes completos, sem abreviação e e-mail)
    - (a) Docentes participantes do projeto (indicar se são colaboradores internos ou externos);
    - (b) Discentes indicados no projeto para executar plano de trabalho individual;
  - 5.11 Referências Bibliográficas (utilizar estilo Vancouver).

---

**Assinatura e Nome do Docente Responsável**

## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

**Orientações Gerais:** máximo de 5 (cinco) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguintes itens:

- 1) Título (deve ser diferente do apresentado no projeto do orientador).
- 2) Nome do discente (sem abreviação, incluir CPF e e-mail).
- 3) Matrícula.
- 4) Nome do docente-orientador do projeto:
- 5) Local de execução do projeto.
- 6) Resumo do plano de trabalho
  - 6.1 Resumo da proposta (Introdução sucinta, incluindo justificativa e objetivos).
  - 6.2 Palavras-chave (de 3 a 6 palavras).
  - 6.3 Justificativa para a escolha do discente.
  - 6.4 Objetivos Específicos (deve estar relacionado com o projeto apresentado pelo docente-orientador).
  - 6.5 Resultados esperados.
  - 6.6 Referências Bibliográficas (utilizar estilo Vancouver).
  - 6.7 Capacitação do discente.
  - 6.8 Cronograma para execução das atividades propostas pelo discente.

---

**Assinatura e Nome do Docente Responsável**



### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE

Eu, \_\_\_\_\_, docente regularmente contratado pela UNESULBAHIA, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição como docente orientador no Programa de Iniciação Científica, com projeto de pesquisa intitulado: " \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_", para a supervisão do(s) discente(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Afirmo aqui o compromisso de dedicar carga horária para orientação de iniciação científica do(s) referido(s) discente(s) e cumprir com as determinações previstas em edital, apresentando os relatórios (parcial e final) de acompanhamento dos discentes sob minha orientação, conforme previsto em cronograma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Eunapólis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Nome do Docente Responsável**



#### ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, da UNESULBAHIA, nº de matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Programa de Iniciação Científica Voluntária, no projeto de pesquisa intitulado: " \_\_\_\_\_ ", sob a orientação do docente \_\_\_\_\_.

Afirmo aqui, o compromisso de dedicar a carga horária para a iniciação científica e cumprir com as determinações previstas em edital.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Eunapólis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Nome do Discente**

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDITAL 01/2025 PIBIC - UNESULBAHIA

Eu, XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, firmo com a UNESULBAHIA o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Regular a concessão de bolsa de iniciação científica (IC) a estudantes vinculados ao Programa de Bolsa Institucional de Pesquisa (PIBIC), conforme Edital Nº 01/2025.

O Bolsista reconhece que o valor da bolsa não tem caráter remuneratório e que a contemplação à vaga de PIBIC não trará nenhum vínculo entre Instituição de Ensino e Bolsista, tendo caráter unicamente acadêmico e de pesquisa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária**

Instrumento vigente de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, ou até o desligamento do estudante no programa, o que ocorrer primeiro. O bolsista deverá cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento da Bolsa**

Ao bolsista será concedida bolsa mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que cumpridos seus requisitos e obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Regularidade Financeira**

O Bolsista reconhece e concorda que deverá estar adimplente com o pagamento das mensalidades e/ou taxas relativas ao seu curso. Neste sentido, o Bolsista reconhece e concorda que seu inadimplemento a qualquer mensalidade e/ou valores devidos à Instituição de Ensino representará na perda imediata de sua bolsa e vaga no programa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Bolsista**

- I. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa ao qual pertence;
- II. Informar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança em seus dados cadastrais;
- III. Não ter qualquer reprovação por frequência enquanto estiver participando do programa;
- IV. Manter sua matrícula ativa e regular na UNESULBAHIA enquanto estiver participando do programa;
- V. Estar matriculado em no mínimo quatro disciplinas;
- VI. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente (Regimento Interno da Instituição de Ensino e Contrato do Estudante);
- VII. Apresentar os Relatórios Parcial e Final conforme conograma disponibilizado no Edital Nº 01/2025;
- VIII. Apresentar sua pesquisa, anualmente, no Seminário de Iniciação Científica da UNESULBAHIA;
- IX. Devolver a UNESULBAHIA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Orientador**

- I. Assumir compromisso pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- II. Assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- III. Incluir o nome do bolsista nas publicações cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- IV. Informar à Coordenação de Pesquisa, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Vedações ao Bolsista**

- I. Possuir pendência(s), como falta de relatórios dos programas de IC;
- II. Acumular bolsas, estabelecer vínculo empregatício, exercer atividade remunerada, participar simultaneamente em mais de um programa de IC, programa especial de treinamento, monitoria, estágio e demais atividades correlatas;
- III. Afastar-se das atividades de IC sem o aval do orientador e por prazo superior a 30 dias.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão do Contrato de Bolsa**

O contrato de concessão de bolsa institucional poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do orientador em razão do não cumprimento pelo bolsista das atividades propostas;
- II. Pela falta de assiduidade, impontualidade reiterada, por indisciplina ou improbidade do bolsista;
- III. Pelo desaparecimento das condições regulamentares que credenciam o bolsista a ingressar e se manter no Programa;
- IV. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da universidade.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O estudante que abandonar as atividades do Programa sem a devida comunicação oficial ao orientador e à Coordenação de Pesquisa, ficará impedido de ingressar novamente no Programa de Bolsa Institucional.

**CLÁUSULA NONA – Do Assentimento às Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo**

O bolsista declara estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente instrumento.

DADOS DO(A) BOLSISTA	
Aluno(a) Bolsista:	
CPF do Aluno(a):	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA	
Tipo de Conta:	
Número da Conta:	



Número da Agência:	
Nome/ código do Banco:	

Eunápolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Professor Orientador